



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
AJUDÂNCIA-GERAL



**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS PARA O DESAFIO DO IMPERADOR/2013**

**1 – OBJETO**

Aquisição de camisetas esportivas para serem usadas no evento 2º Desafio do Imperador/2013 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
154	<b>CAMISETA ESPORTIVA – características técnicas mínimas:</b> Camiseta com mangas curtas, confeccionada em tecido tecnológico 100% POLIAMIDA, referência SOLUTIO da FIMATEC, tamanho adulto, com gola careca do próprio tecido, barras padrão tanto nas mangas como na borda inferior da camiseta, com impressão na frente e nas costas com a logomarca do evento. A impressão não poderá desbotar ou descascar durante o uso, ou após a lavagem. Dimensões, tamanhos e impressões em conformidade com as orientações que serão fornecidas pelo executor do contrato do CBMDF. A empresa contatada deverá fornecer as camisetas nas seguintes cores: 98 vermelhas e 56 laranjadas. <b>A adjudicação será condicionada à aprovação de uma amostra que deverá ser enviada até 72h após a cotação eletrônica.</b>

**3 – QUANTIDADE**

A quantidade foi estipulada de acordo com o número de militares inscritos para cada prova do Desafio do Imperador, conforme convocação publicada no Boletim Geral da Corporação.

Camiseta Esportiva	Quantidade	Total
Vermelha	98	154
Laranja	56	

Os quantitativos por tamanhos serão informados diretamente à empresa contratada pelo executor do contrato no momento da fabricação das camisetas.

**4 – FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega do produto objeto deverá ser processada de uma só vez, devidamente acondicionados, protegidos e sem uso.

## 5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pela Comissão Executora do Contrato. Esta deverá atestar que os produtos entregues atendem ao padrão de qualidade e às especificações descritos nesse Pedido de Aquisição de Materiais.

## 6 – ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste Pedido de Aquisição de Material deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 05 dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes. Os prazos acima estipulados encontram-se previstos no Art.110 da Lei 8.666/93:

**Art. 110.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

A empresa deverá entregar os produtos, às suas custas, no Centro de Suprimento e Material do CBMDF (SAIS Quadra 04 Lote 05 Asa Sul – Brasília-DF – tel. (61) 3901-5981 com destinação final à Ajudância-Geral.

O prazo para a empresa contratada realizar eventuais trocas, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou por substituições necessárias será de no máximo 3 (três) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

## 7 – GARANTIA

A empresa fornecedora deverá garantir a(s) substituição(ões) de todas as unidades que apresentarem assimetrias, costuras mal acabadas, rasgos, manchas em decorrência da aplicação da arte e divergência das especificações do objeto, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado após a entrega.

## **8 – PENALIDADES**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Pedido de Compra, mora ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas serão aplicadas às penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93.

Brasília – DF, em 24 de outubro de 2013.

**LUCIANO** Antunes Paz – MAJ QOBM/Comb.  
Membro da Comissão do Desafio do Imperador 2013